ESCLARECIMENTOS N. 02 - Pregão Eletrônico n. 02/2026

Prezados,

Em atenção à solicitação de esclarecimentos **nº 02,** referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2026, seguem abaixo os esclarecimentos acompanhados das respostas da área requisitante (Apoio Administrativo), por se tratar de matéria técnica.

1. Histórico e Vigência Contratual
Qual a data exata de encerramento do contrato vigente para este objeto? Tal informação é indispensável para o planejamento logístico de mobilização da frota.

RESPOSTA ITEM 1: conforme se verifica no item 2.5 do Termo de Referência, anexo 1 ao edital, tal contrato já encerrou sua vigência.

Esclarece-se, ainda, que a cláusula 5.3 do Termo de Referência dispõe o seguinte:

> Termo de Referência
> *5.3. A licitante vencedora terá o **prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, para disponibilizar os veículos solicitados, para entrega integral da frota demandada. Ressalta-se que a Administração poderá solicitar os veículos de forma gradativa e conforme necessidade, cabendo à Contratada atender às requisições dentro do prazo estabelecido.*

2. Especificações do Sistema de Rastreamento
Quais os requisitos técnicos mínimos exigidos para o sistema de rastreamento (ex: telemetria, bloqueio remoto, plataforma de gestão)? A ausência desta definição impossibilita a correta precificação do serviço.

RESPOSTA ITEM 2: o Termo de Referência não estabelece requisitos técnicos específicos, devendo a solução adotada ser compatível com as práticas de mercado e adequada à execução contratual.

3. Obrigatoriedade da TAG de Pedágio
O termo "com opção de TAG" indica que o fornecimento do dispositivo é uma faculdade da Contratada, sendo faturado à parte, ou é uma exigência obrigatória inclusa no valor da locação?

Favor confirmar se o entendimento de que a entrega é **opcional** está correto. Caso contrario, favor informar o rito para futuros reembolsos.

RESPOSTA ITEM 3: A disponibilização de TAG constitui funcionalidade opcional, a ser utilizada a critério da CONTRATANTE. Caso demandada, a CONTRATADA deverá providenciar o dispositivo, sem ônus adicional, devendo seu custo estar incluído no valor mensal locação.

Ressalta-se que os valores relativos à utilização constituem custo operacional de responsabilidade da CONTRATANTE, conforme disciplinado contratualmente. Ressalta-se também que o objeto compreende todo o Estado do Rio de Janeiro, podendo ser estendida a estados limítrofes quando necessário, garantindo flexibilidade operacional e atendimento pleno às demandas do CREMERJ, conforme cláusula 3.6 do Termo de referência.

O custo do pedágio será faturado ao Cremerj, para devido reembolso.

4. Parâmetros da Apólice de Seguro
Considerando a exigência de "seguro total sem franquia", solicitamos a definição das Importâncias Seguradas desejadas para Danos Materiais, Danos Corporais e Danos Morais a Terceiros, para que a apólice seja cotada de forma adequada à necessidade do Conselho.

RESPOSTA ITEM 4: nos termos dos itens 4.6 a 4.8 do Termo de Referência, exige-se seguro total, sem franquia para a Contratante, emitido por entidade autorizada pela SUSEP, com cobertura ampla. Ressalta-se que não serão admitidos limites de cobertura que possam resultar em ônus à Administração, cabendo à CONTRATADA assegurar a integral cobertura dos riscos durante toda a execução contratual.

> ***Termo de Referência***
> *4.6. Todos os veículos deverão possuir seguro total sem franquia para a Contratante, emitido por entidade autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), válido durante toda a vigência do contrato.*
> *4.7. Se necessário, deverá ser emitida apólice complementar de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V).*
> *4.8. O seguro deverá cobrir furto, roubo, incêndio, colisão, queda de objetos, desastres naturais, danos a terceiros, morte ou invalidez, danos a acessórios, blindagem, carro reserva, danos aos vidros, reboque e reembolso de despesas extras.*

5. Histórico de Utilização (Quilometragem)
A fim de prever os custos de manutenção preventiva e corretiva, solicita-se a **quilometragem média mensal** percorrida pela frota atual ou a estimativa oficial de rodagem por veículo. Reiteramos porém que os veículos serão utilizamos no sistema de "Quilometragem Livre".

RESPOSTA ITEM 5: O contrato adotará a modalidade de quilometragem livre, sem franquia ou limite mensal, conforme itens 1.1 e 4.12.1 do Termo de Referência. O CREMERJ não

disponibiliza estimativa oficial de quilometragem mensal por veículo, cabendo à licitante dimensionar sua proposta considerando essa condição.

Termo de Referência

1.1. O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, sem motorista, com seguro total sem franquia para a Contratante, quilometragem livre e manutenção integral, para atendimento às necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ, abrangendo todo o território do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação vigente e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

(...)

4.12. Abrangência e Execução 4.12.1. O serviço contempla locação de veículos leves, sem motorista, com quilometragem livre e seguro total sem franquia para a Contratante.

6. Responsabilidade pela Guarda (Item 1.7)

O edital atribui à Contratada a responsabilidade integral pela "guarda" dos veículos. Todavia, visto que a locação é mensal e os veículos permanecerão em posse direta do CREMERJ, entende-se que a **responsabilidade pela guarda física e vigilância** dos bens, enquanto estacionados em dependências da Contratante ou sob uso de seus servidores, recai sobre a mesma. E que somente durante as manutenções dos veículos que eles ficam sob responsabilidade da contratada. Está correto este entendimento?

Certos de vossa atenção para garantir a isonomia e a competitividade do certame, aguardamos o posicionamento oficial.

RESPOSTA ITEM 6: Os veículos permanecerão, ordinariamente, nas dependências da CONTRATANTE. Todavia, a responsabilidade contratual pelos veículos, inclusive quanto a avarias, sinistros e demais ocorrências, **permanece integralmente com a CONTRATADA**, não sendo admitida a transferência de riscos à Administração em decorrência do uso regular dos veículos por seus servidores.

gov.br Documento assinado digitalmente
LETICIA DUARTE ALFRADIQUE DA CUNHA
Data: 06/04/2026 18:31:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LETÍCIA DUARTE ALFRADIQUE DA CUNHA
Pregoeira
CREMERJ